



Agravo em Recurso Especial Criminal nº 0000160-51.2021.8.19.0077

Agravante: BRUNO RODRIGUES DA FONSECA

Agravado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

Trata-se de Agravo previsto no artigo 1.042 do Código de Processo Civil interposto **(e-doc. 1677)** contra decisão que inadmitiu o Recurso Especial **(e-doc. 1658)**.

O Ministério Público apresentou contrarrazões **(e-doc. 1690)**.

É o Relatório. Decido.

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, parágrafo 4º, do CPC, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados. Por essa razão, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Rio de Janeiro, na data constante da assinatura digital.

Desembargadora **Maria Angélica G. Guerra Guedes**
Segunda Vice-Presidente